

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 033/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na **Prefeitura Municipal de Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2021**

## **PROCESSO LICITAÇÃO N.º. 033/2021**

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.566.620/0001-55, com prefeitura estabelecida no endereço Avenida Felipe Baczinski, n.º. 503, no centro da cidade de Tigrinhos, CEP: 89875-000, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º. 096/2019 Senhorita Cleise Honaiser, TORNA PÚBLICO a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM, regendo-se pela Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º. 123/2006, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, o qual se encontra disponível aos interessados no site do Município de Tigrinhos: [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br)

- TIPO: Maior Desconto por Item - tanto para peças de Reposição Original ou de Linha de Montagem, quanto para as peças de Reposição Paralelas

- **CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 20/05/2021 até às 08h30min do dia 20/05/2021

- **ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h45min do dia 20/05/2021.

- LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, localizada na Avenida Felipe Baczinski, n.º.479, centro da cidade de Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000.

### **01 - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data daatade registro de preços.

1.3. Definição de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL**: Peça de reposição original também denominada peça genuína ou peça legítima: destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

**14. Definição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Peça de reposição também denominada de peça de pós venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas características de qualidade (por exemplo, de material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

## **02 – DA ENTREGA e EXECUÇÃO**

2.1. O contrato/SF (Solicitação de Fornecimento) decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2. A contratação/SF do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Município de Tigrinhos/SC.

2.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3. As peças e acessórios registrados deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC, para que o responsável possa fazer a conferência do material que está sendo entregue.

2.4. As peças e acessórios deverão ser entregues no prazo previsto no **Anexo I - Termo de Referência**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**2.5. Os materiais deverão ser entregues ao município de Tigrinhos, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.**

2.6. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da solicitação de fornecimento no local indicado pelo município, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML e PDF para o e-mail indicado nas Solicitações de Fornecimento.

## **03 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

3.1. A estimativa de valores constantes no anexo VII (Relação dos Itens), tratam-se de previsão de consumo pelo município para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro e Preços.

## **04 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, sito na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, **até as 08h30min do dia 20/05/2021**, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;

4.2. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com o seguinte:

**Ao Município de Tigrinhos;**

**Razão Social da empresa Licitante:**

**E-mail da empresa licitante:**

**Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021 – Processo Licitatório nº 033/2021**

**Denominação do envelope: (nº 01 – Proposta; nº 02 – Documentação).**

## **05 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**5.2. Os itens licitados são de participação exclusiva ME (microempresa) EPP (empresa de pequeno porte) de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 48 da Lei nº. 123/2006.**

**5.2.1. Não havendo no mínimo 03(três) propostas classificadas como ME/EPP, serão levadas em consideração propostas de empresas que não atendam tal enquadramento.**

5.3. Não será permitida a terceirização ou subcontratação do fornecimento dos materiais licitados.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.**

5.5. O credenciamento deverá ser realizado no dia marcado para a abertura da licitação até as **08h30min**, conforme previsto no preâmbulo deste edital, quando os representantes das empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.6. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, **apartado dos envelopes, em 01 (uma) via autenticada em cartório, ou cópia seguida do original para conferência**, os seguintes documentos:

**5.6.1.** Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.6.2.** Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio): Apresentar **obrigatoriamente**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;

**5.6.3. Se tratando de representante constituído (procurador):** Apresentar **obrigatoriamente**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, procuração com firma reconhecida em cartório ou cópia seguida do original para conferência, dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos devidamente assinada e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador;

**5.7.** Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Artº. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 **(Modelo constante no Anexo II);**

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

**5.8.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.8.1.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente;

**5.8.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei nº 123/2006, ao contrário, dispensa-se a apresentação da mesma **(Modelo constante no Anexo III);**

**5.8.2.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme solicitado no item 5.8 e seus subitens não terão direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.9. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para

este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada;

5.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.11. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita;

5.12. Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.13. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

**5.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;**

**5.14. Considera-se descumprimento das condições de participação a existência de registros nos cadastros referidos nos itens 5.13.1 e 5.13.2 de empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo Município de Tigrinhos/SC.**

5.15. Constatada a existência de sanção, o qual impeça a participação no certame, o (a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **06 – DA PROPOSTA**

6.1. A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus anexos, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos;

6.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail, telefone, e nº do CNPJ da proponente;  
b) DESCRIÇÃO DO OBJETO – a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Tigrinhos.

c) PERCENTUAL DE DESCONTOS – a proposta apresentada deverá conter, obrigatoriamente:

**cl) O percentual de desconto mínimo (em conformidade com o termo de referência), para o fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA.**

**c2) Caso não conste no SISTEMA CILIA o preço de alguma peça a ser orçada, o desconto contratado será aplicado sobre o preço praticado pela TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA/FABRICANTE.**

**c3) No caso de utilização de tabela da montadora/fabricante, a empresa vencedora deverá disponibilizar ao município de Tigrinhos, no prazo de 03(três) dias, contados da formalização deste, a tabela e suas alterações em papel, microfilme ou outro processo, como condição para execução válida do contrato.**

6.4. Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital e seus anexos.

6.5. A Validade da Proposta será validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

6.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.8. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata o item 6.5 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital;

6.9. A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6.10. A proposta deverá ser apresentada, OBRIGATORIAMENTE, além da via de papel, em uma via de meio digital, a partir do programa Betha Cotação na VERSÃO 2.0.26 ou versão mais recente. (Para baixar o programa, orientasse fazer o [download.betha.com.br](http://download.betha.com.br) acessar: [compras-auto.cotação](http://compras-auto.cotação). O arquivo deve ser entregue em PEN-DRIVE dentro do envelope da proposta.**

**6.11. O arquivo para cotação da proposta deverá ser solicitado no e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br)**

## **07 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos habilitatórios expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação pelo Pregoeiro e equipe, demais documentos que não sejam originais deverão ser apresentados autenticados em cartório, ou, apresentadas originais e cópias para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (Setor de Compras).

No ENVELOPE N° 02, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93 (conforme Anexo IV);

7.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (conforme Anexo V).

7.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício, (*facultada a apresentação do mesmo, quando estes forem apresentados no Credenciamento*).

### **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL:**

7.2.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.2.5. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema

E-PROC (NOVO) *(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina)*.

7.3.2. Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistemaSAJ; *(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina)*.

7.3.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. *(Para empresas sediadas nos demais estados)*.

7.4. Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação pelo Pregoeiro e equipe.

7.5. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

## **08 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas;

8.2. Havendo remessa via postal dos documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta, a comissão de pregão credenciará a empresa, caso não haja representante legal presente na sessão até o horário marcado para início da abertura, a empresa não poderá participar da etapa de lances, permanecendo com sua proposta escrita;

8.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital;

8.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto;

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas;

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços;

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com descontos distintos e crescentes;

8.8. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto;

8.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.11. Caso não seja realizado lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto mínimo admitido por item;

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.13. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega dos documentos previstos no item e subitem, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.13.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% inferiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. No caso de empate nos termos do item 8.13 e subitem, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

8.14.1. Verificando-se descontos iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no item 8.13 e subitem, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

8.14.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no item 8.13, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13 e subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.3. Não verificada a hipótese prevista no item 8.13 ou não exercido o direito previsto no item 8.14, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

8.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e desconto, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cabendo, neste caso ao pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor desconto, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.18. Nas situações previstas nos itens 8.11, 8.13 e 8.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;

8.19. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.20. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data;

8.21. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes, podendo ser sanáveis quando da presença do representante legal da empresa na sessão, para o atendimento do credenciamento, da proposta e da habilitação, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.22. O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do(a) Pregoeiro(a).

8.23. Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## **09 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM, TANTO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUANTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, protocolados pelo interessado, da seguinte forma:

a) No Setor de Compras, sito na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos, das 07h30min às 1h30min (turno vespertino) e das 13h00 às 17h00min (turno vespertino);

b) Via Correios (AR ou Carta Registrada) para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 1h30min (turno vespertino) e das 13h00 às 17h00min (turno vespertino);

c) Forma eletrônica (via e-mail) para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br)

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.7. O resultado final da licitação será publicado Site do Município de Tigrinhos, no endereço: [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br) – ícone licitações.

10.8. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações vigentes;

11.2. Nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Tigrinhos, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar o produto, entrega-lo fora dos padrões exigidos neste edital ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tigrinhos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município de Tigrinhos, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagou lhe seja relevada a multa imposta.

## **12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

### **12.1. Dos Recursos Orçamentários:**

12.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente do Município de Tigrinhos, constarão no Empenho/Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

### **12.2. Dos Recursos Financeiros:**

12.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais do Município de Tigrinhos.

## **13 – DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros não participantes do certame;

14.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à

convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município de Tigrinhos (por e-mail), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo município. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor;

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de um ano a partir da data da assinatura;

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado;

14.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Tigrinhos poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s);

14.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

## **15 – DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da SF – SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

15.2. Na SF irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o nº da Ata de Registro de Preço, o tipo e a quantidade do produto solicitado, valor, local e prazo de entrega.

## **16 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Tigrinhos, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93;

16.3. Os preços, durante a vigência da Ata de registro de preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.3.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

16.6. O Município de Tigrinhos, realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação;

16.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município de Tigrinhos:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3. Pelo município, quando caracterizado o interesse público.

17.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1. A pedido, quando:

17.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2. Por iniciativa do município, quando:

17.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial e encaminhado por e-mail.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18.1. Ao MUNICÍPIO DE TIGRINHOS constituem as seguintes obrigações:

18.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

- 18.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 18.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 18.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 18.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 18.1.6. Fiscalizar a entrega e o material ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

19.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos para entrega;

**19.2. Caso não conste no SISTEMA CILIA o preço de alguma peça a ser orçada, o desconto contratado será aplicado sobre o preço praticado pela Tabela da Montadora/Fabricante.**

**19.2.1. No caso de utilização de Tabela da Montadora/Fabricante, a empresa vencedora deverá disponibilizar, direto ao município que realizou o orçamento, no prazo de 03(três) dias, contados da formalização deste, a tabela e suas alterações em papel, microfilme ou outro processo, como condição para execução válida do contrato.**

19.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

19.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.5. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

19.6. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

19.7. Atender a demanda do Município de Tigrinhos, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

19.8. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Tigrinhos, resultante do ato de revisão;

19.9. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

19.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

19.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1. Qualquer impugnação ou esclarecimentos acerca desta licitação poderá ser realizado no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data limite para a entrega dos envelopes, da seguinte forma:

a) através de Protocolo no Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min (turno vespertino).

b) via Correios (AR ou Carta Registrada), sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC. CEP: 89875-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min (turno vespertino).

c) Forma eletrônica (via e-mail) para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br)

20.2. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

21.1. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

21.2. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.3. Após declarado vencedor, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal de Tigrinhos.

21.4. O Prefeito Municipal de Tigrinhos, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5. Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital junto ao MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, no Setor de Compras e Licitações, na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, pelo fone (49) 36580064, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site: [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br)

21.6. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de Habilitação e Aceitação do edital;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI – Minuta da ata de Registro de Preço;

Anexo VII – Relação dos Itens.

## **22 - DO FORO**

22.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha/SC, se for o caso.

**Tigrinhos/SC, 07 de maio de 2021.**

---

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal, de Tigrinhos/SC

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

11. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme especificações e estimativas dispostas na **Relação de Itens - Anexo VII**.

1.1.2. Os valores propostos são estimativas de consumo do Município de Tigrinhos, num período de 12(doze) meses.

**1.1.3. Os valores serão comprovados SOMENTE na hora da aquisição, dispensando a apresentação de tabelas do certame, ficando desde já, as empresas cientes de que os preços serão verificados no SISTEMA CILIA.**

*1.1.3.1. Caso não conste no SISTEMA CILIA o preço de alguma peça a ser orçada, o desconto contratado será aplicado sobre o preço praticado pela Tabela da Montadora/Fabricante.*

*1.1.3.2. No caso de utilização de Tabela da Montadora/Fabricante, a empresa vencedora deverá disponibilizar, direto ao município que realizou o orçamento, no prazo de 03(três) dias, contados da formalização deste, a tabela e suas alterações em papel, microfilme ou outro processo, como condição para execução válida do contrato.*

**1.2. Na proposta a ser feita pelo licitante, O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO a ser concedido para a aquisição de peças é:**

1.2.1. **PECAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL é de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor estimado, com base no preço praticado pelo fabricante/montadora onde será utilizado o **software CILIA** como prova/comprovação dos preços praticados, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto inclusive fretes, seguros, etc., expresso em algarismos e por extenso.**

1.2.2. **PECAS DE REPOSIÇÃO é de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o valor estimado, com base no preço praticado pelo fabricante/montadora onde será utilizado o **software CILIA** como prova/comprovação dos preços praticados, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto inclusive fretes, seguros, etc., expresso em algarismos e por extenso.**

## **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

O procedimento que está sendo adotado justifica-se **pertinente a utilização do SRP** com vistas à aquisição das peças para manutenção de veículos, que se fizerem necessárias durante a vigência da ata de registro de preços por ser impossível ao órgão licitante prever, de antemão, quais peças serão adquiridas e em que quantidades, **sendo inviável** listar todas as peças passíveis de substituição em cada veículo/marca, **afigura-se razoável, do ponto de vista prático a adoção do critério do maior desconto sobre os preços consignados em tabela (a possibilitar, que, durante a validade da ata, a aquisição de qualquer peça constante da tabela, com aplicação do percentual de desconto registrado em ata).**

## **3 – DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS:**

3.1. O município quando houver necessidade de aquisição de peças solicitará a empresa vencedora um orçamento.

3.1.1. No orçamento deverá constar **obrigatoriamente: código de fabricante (part number), descrição, marca, valor unitário de fabricante por item sem desconto, valor unitário por item com desconto ofertado na licitação e valor total com desconto.**

3.1.2. No caso de alguma peça não constar na tabela CILIA, esta deverá fornecer um orçamento com os valores praticados no mercado, se responsabilizando por tais valores, ficando a critério do município, a referida aquisição.

3.2. O município de Tigrinhos, resguarda o direito de realizar pesquisa de preços com as demais empresas deste ramo de atividade para certificar-se que o preço condiz com o praticado no mercado, bem como de não adquirir os produtos com a empresa vencedora, caso os valores encontrem-se acima dos praticados.

3.3. Cabe salientar que todos os valores orçados será de total responsabilidade da empresa vencedora, a qual responderá civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.4. Em casos de divergências de valores apresentados pela empresa vencedora e os valores praticados no mercado, a empresa vencedora sofrerá as PENALIDADES previstas nesse edital.

## **4 - DA ENTREGA:**

4.1. **As peças a serem adquiridas, deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças (conforme norma ABNT NBR 15296).**

4.2. As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelo transporte e entrega das peças até a Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

4.3. As peças de reposição original entregues pelas licitantes vencedoras deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens originais e lacradas.

4.4. **O fornecimento das peças deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo solicitante, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverão ser justificadas pela licitante e aprovadas pelo mesmo.

4.5. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até **48 (quarenta e oito) horas**.

4.6. A proponente vencedora deverá fornecer a **garantia mínima de 01 (um) ano para as PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL e de 06 (seis) meses para as PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

4.7. Na nota fiscal emitida deverá constar o valor da peça praticada no mercado, o **percentual de desconto** registrado no processo licitatório, o **valor do desconto por peça** e o **valor final individualizado** de cada peça.

4.7.1. O município resguarda o direito de solicitar da empresa vencedora juntamente com a sua nota fiscal, no mínimo, **as 02 (duas) ÚLTIMAS notas fiscais** emitidas em nome de outros órgãos públicos dos referidos itens.

4.8. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.10. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega das peças e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, em até 15 dias, conforme ordem cronológica de pagamento da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

5.2.1. O Município não se responsabiliza pelo atraso do pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.2.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº. da Ata de Registro de Preços do Município de Tigrinhos, descrição completa conforme a solicitação de fornecimento, número da solicitação de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome dapessoa jurídica), além dos dados previstos no item 4.7 deste termo de referência.

5.2.3. Os arquivos xml e pdf da nota fiscal emitida deverão ser encaminhados para o e-mail: [pmtigrinhosnf-e@mhnet.com.br](mailto:pmtigrinhosnf-e@mhnet.com.br)

**6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na legislação correlata.

Tigrinhos/SC, em 07 de maio de 2021.

---

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal, de Tigrinhos/SC**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... ,  
licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Tigrinhos, declara, por  
meio de seu representante, Sr (a). ...., que está regular  
com a  
Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências  
de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital,  
sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo  
preço proposto.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa  
(Procurador)

---

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa  
CRC:.....

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Pregoeiro(a) do Comissão de Licitação do Município de TIGRINHOS/SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
na(endereço completo) \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia do mês de do ano de 2021, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com Prefeitura estabelecida na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 589.844.969-87, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2021, Processo Licitatório nº. 033/2021**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**11.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO**

2.1. O valor para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM TANTO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, QUANTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Desconto</b>	<b>Fornecedor</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

221. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

222. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

223. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

224. O município deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

225. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o município, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

226. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

241. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

242. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, PAGAMENTOS, ENTREGA e FORNECIMENTO**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.1.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a entrega das peças e apresentação da nota fiscal

eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, em até 15 dias, conforme ordem cronológica de pagamento da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

3.2.1. Os Municípios não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

3.2.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Preço do município de Tigrinhos, descrição completa conforme a solicitação de fornecimento, número da solicitação de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

3.3. Os produtos licitados deverão ser entregues nos municípios participantes desta licitação pelo valor aprovado e registrado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

3.4. As peças a serem adquiridas, deverão atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças (conforme norma ABNT NBR 15296);

3.5. As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pela entrega e transporte dos produtos até a Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

3.6. As peças de reposição original entregues pelas licitantes vencedoras deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens originais e lacradas.

3.7. O fornecimento das peças deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município.

**3.8. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 48 (quarenta e oito) horas.**

3.9. A proponente vencedora deverá fornecer a **garantia mínima de 01 (um) ano para as peças de reposição original e de 06 (seis) meses para as peças de reposição.**

3.10. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.11. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preço/Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

3.12. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

3.13. Os pagamentos serão efetuados após a entrega das peças e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

3.14. Os Municípios não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

3.15. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do município de Tigrinhos, descrição completa conforme a solicitação de fornecimento, número da solicitação de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO USUÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Tigrinhos, em aquisições relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. O município de Tigrinhos, deverá realizar suas solicitações de fornecimento diretamente com a empresa cuja possua o preço registrado, formalizando por intermédio de instrumental contratual/SF ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, como preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não seja o Município de Tigrinhos/SC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Município Gestor:**

5.1.1. O município de Tigrinhos acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração.

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para

aquisição deitem, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.6. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Tigrinhos detentor da Ata de Registro de Preços;

**5.2.2. Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçada, o desconto contratado será aplicado sobre o preço praticado pela Tabela de Preços da Montadora/Fabricante. No caso de utilização de tabela da montadora/fabricante, a empresa vencedora deverá disponibilizar, direto ao setor que realizou o orçamento, no prazo de 03(três) dias, contados da formalização deste, a tabela e suas alterações em papel, microfilme ou outro processo, como condição para execução válida do contrato.**

5.2.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.2.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.6. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.7. Atender a demanda do município de Tigrinhos, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados,

garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.2.8. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo município, resultante do ato de revisão;

5.2.9. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela empresa DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o município poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O município efetuará as retenções, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do orçamento de 2021 do Município de Tigrinhos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho/solicitação de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Caberá ao município, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tigrinhos no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública

municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pelo Município de Tigrinhos.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município de Tigrinhos/SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

12.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal, de Tigrinhos/SC

|



**PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS**  
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 01.566.620/0001-55  
Avenida Felipe Baczinski, 479  
CEP: 89875-000 - Tigrinhos SC

Telefone: (49) 3658-0068

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 33/2021 - PR

Processo Administrativo: 33/2021

Data do Processo: 04/05/2021

**ANEXO VII**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total/Ano
1	1,000	UN	CHEVROLET - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA CHEVROLET.	20.000,0000	20.000,00
2	1,000	UN	CHEVROLET - PEÇAS (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA CHEVROLET.	20.000,0000	20.000,00
3	1,000	UN	CITROEN - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA CITROEN.	10.000,0000	10.000,00
4	1,000	UN	CITROEN - PEÇAS (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA CITROEN.	10.000,0000	10.000,00
5	1,000	UN	FIAT - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA FIAT.	20.000,0000	20.000,00
6	1,000	UN	FIAT - PEÇAS (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA FIAT.	20.000,0000	20.000,00
7	1,000	UN	FORD - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ONIBUS E CAMINHÕES	30.000,0000	30.000,00
8	1,000	UN	FORD - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA FORD.	10.000,0000	10.000,00
9	1,000	UN	FORD - PEÇAS (PARALELAS) PARA ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA FORD.	60.000,0000	60.000,00
10	1,000	UN	FORD - PEÇAS (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA FORD.	10.000,0000	10.000,00
11	1,000	UN	IVECO - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA IVECO.	10.000,0000	10.000,00
12	1,000	UN	IVECO - PEÇAS (PARALELAS) PARA ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA IVECO.	20.000,0000	20.000,00
13	1,000	UN	MERCEDES BENZ - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ.	20.000,0000	20.000,00
14	1,000	UN	MERCEDES BENZ - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA MERCEDES BENZ.	20.000,0000	20.000,00
15	1,000	UN	MERCEDES BENZ - PEÇAS (PARALELAS) PARA ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ.	30.000,0000	30.000,00
16	1,000	UN	MERCEDES BENZ - PEÇAS (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA MERCEDES BENZ.	20.000,0000	20.000,00
17	1,000	UN	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLARE MARCOPOLO.	30.000,0000	30.000,00

18	1,000	UN	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS (PARALELAS) PARA ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLARE/MARCOPOLO.	60.000,0000	60.000,00
19	1,000	UN	VOLKSWAGEN - PEÇAS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.	20.000,0000	20.000,00
20	1,000	UN	VOLKSWAGEN - PEÇAS (PARALELAS) PARA ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.	30.000,0000	30.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)			Total Geral:	470.000,00
----------------------------------	--	--	--------------	------------